



DECRETO Nº 12238, de 03 de julho de 2018.

Altera o Decreto Municipal nº 12211, de 21 de junho de 2018, que Homologa o Regulamento da II Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude.

O Prefeito Municipal de Itabirito, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Federal nº 12.852, de 05 de agosto de 2013 que Instituiu o Estatuto da Juventude;

Considerando o Decreto Municipal nº 12029, de 02 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 12203, de 04 de junho de 2018, que Convoca a II Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude;

Considerando ainda as estratégias do Plano Decenal de Educação, previstas na Lei Municipal nº 3077/2015, DECRETA:

Art. 1º - Fica substituído o Regulamento e seus respectivos Anexos, constantes do Decreto Municipal nº 12211, de 21 de junho de 2018, passando o mesmo a vigorar nos termos do novo regulamento e Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto **entra em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 03 de julho de 2018.

Alexander Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

REGULAMENTO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A II Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, convocada pelo Decreto Municipal nº 12.029 de maio de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.203, 04 de junho de 2018, tem por objetivo geral contribuir para a construção e o fortalecimento da Política Municipal de Juventude, tendo como objetivos específicos:

- I. Fortalecer a relação entre o governo e a sociedade civil para uma maior efetividade na formulação, execução e controle das políticas públicas municipais de juventude;
- II. Divulgar e debater os parâmetros e diretrizes da política municipal de juventude;
- III. Promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial dos jovens, na formulação e no controle das políticas públicas de juventude;
- IV. Eleger os membros do órgão paritário de definição das políticas públicas da Juventude para o Conselho Municipal da Juventude.

CAPÍTULO II - DO TEMÁRIO

Art. 2º - Constituirá tema geral da II Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude – “Juventude, Participação Popular e Cidadania, construindo uma geração participativa e responsável”.

Art. 3º - A II Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude desenvolverá em seus trabalhos os seguintes temas:

- I. Educação em Direitos Humanos;
- II. Como curtir com Saúde: Educação Popular, vida Saudável e políticas sobre drogas;
- III. Emprego e segurança;
- IV. Sexualidade e Respeito às diferenças;
- V. A Juventude Online: Cultura e Conexão;
- VI. O Poder da juventude: Organização e diálogo com o governo.

§ 1º - O temário será subsidiado a partir do texto-base utilizado na 2ª Conferência Nacional de Juventude, o qual se baseia na Política Nacional de Juventude: Diretrizes, Perspectivas e Reflexões sobre a Política Nacional de Juventude 2003-2010 do Conselho Nacional de Juventude (Conjuve); nas diretrizes da Secretaria Nacional de Juventude; e na Carta de Direitos da Juventude da Organização Ibero-americana de Juventude, sendo sua alteração orientada por meio de emendas aditivas, supressivas ou substitutivas que adéquem o texto base para a realidade municipal.

§ 2º - Os temas deverão ser desenvolvidos de modo a articular e integrar as

 PREFEITURA DE ITABIRITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
	COORDENADOR DE POLITICAS PUBLICAS DA JUVENTUDE ASSESSORIA DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO POPULAR E CIDADANIA GABINETE DE GOVERNO MUNICIPAL

diferentes políticas de juventude, de maneira transversal.

§ 3º - Em todas as etapas da II Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude o debate deverá primar pela qualidade, pela garantia do processo democrático, pelo respeito à autonomia federativa, pela pluralidade e pela representatividade dos segmentos sociais, dentro de uma visão ampla e sistêmica das questões relacionadas à juventude.

CAPÍTULO III - DA REALIZAÇÃO

Art. 4º - A II Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude tem abrangência municipal assim como as diretrizes, relatórios, documentos e moções aprovadas.

Parágrafo Único - A II Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude tratará de temas de âmbito municipal, considerando os relatórios e contribuições consolidadas em todas as suas etapas.

SEÇÃO I - DAS ETAPAS ELETIVAS

Art. 5º - A II Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, a ser realizada em Itabirito - MG será antecedida pelas seguintes etapas:

- I. Pré-Conferências Livres;
- II. Pré-Conferências Municipais.

§ 1º - As Pré Conferências Livres não são etapas obrigatórias e podem ocorrer em âmbito local, podendo eleger delegados e aprovar teses e propostas de políticas para discussão na conferência municipal.

§ 2º - São consideradas Etapas Eletivas as Pré-Conferências Municipais e as Pré Conferências Livres.

§ 3º - As Pré Conferências Municipais são obrigatórias, elegem delegados e aprovam teses e propostas à etapa municipal.

Art. 6º - O tema geral da Conferência Municipal deverá ser tratado em todas as etapas eletivas, sem prejuízo de debates específicos, em função da realidade de cada localidade ou das entidades organizadoras.

SEÇÃO II - DO CALENDÁRIO

Art. 7º - A II Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude será realizada sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para a Juventude.

Art. 8º - As etapas que antecedem à II Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude serão realizadas nos seguintes períodos:

- I. Pré - Conferências Livres: de 10 de junho de 2018 a 08 de agosto de 2018.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

COORDENADOR DE POLITICAS PUBLICAS DA JUVENTUDE
ASSESSORIA DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO POPULAR E CIDADANIA
GABINETE DE GOVERNO MUNICIPAL

II. Pré - Conferências Municipais: de 10 de junho de 2018 a 08 de agosto de 2018.

§ 1º - A não realização de alguma das etapas previstas no inciso I em uma ou mais localidades não constituirá impedimento para a realização da II Conferência Municipal no prazo previsto, sendo necessário no mínimo 60% das etapas previstas no inciso II.

§ 2º - A observância dos prazos para a realização das Pré-Conferências Municipais e Pré-Conferências livres é condicionante para a participação dos delegados correspondentes na Conferência municipal.

§ 3º - A II Conferência Municipal de Políticas da Juventude acontecerá nos dias 10 e 11 de agosto, no Instituto Federal de Minas Gerais – Campus Avançado Itabirito, obedecendo à seguinte programação:

I – Dia 10 de Agosto, sexta feira:

13h 30min às 14h 30min – Credenciamento;

14h 15min - Atividade Cultural de acolhimento;

15h – Abertura;

16h - Palestra Magna: “As Tribos Urbanas”;

17h - Debate e encaminhamentos;

18h - Encerramento/Atividade Cultural e Coffe Break.

II – 11 de Agosto, sábado:

08 h - Recepção e café da manhã;

09 h - Apresentação da dinâmica de trabalho;

10 h - Discussão em Grupo;

12 h - Almoço da Juventude;

14 h – Plenária Final:
Apresentação dos relatórios;
Aprovação das propostas.

16h - Eleição do Conselho Municipal da Juventude;

18 h - Encerramento/Atividade Cultural e Coffe Break.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º - A II Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento pelo Coordenador Municipal de Políticas Públicas da Juventude.

Parágrafo Único - Participarão do processo da II Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude o Poder Público, segmentos sociais, organizações e movimentos juvenis que atuam na área da juventude e setores organizados da sociedade, dispostos a contribuir na discussão do tema da conferência.

Art. 10 - A Comissão Organizadora Municipal terá as seguintes competências:

- I. coordenar, supervisionar e promover a realização da II Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude;**
- II. aprovar o texto-base da II Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude;**
- III. aprovar as propostas de metodologia e sistematização do processo de discussão das etapas da II Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude;**
- IV. mobilizar a sociedade civil e o Poder Público, no âmbito de sua atuação no município, para organizarem e participarem das pré-conferências;**
- V. acompanhar o processo de sistematização dos relatórios que serão submetidos à Conferência Municipal**
- VI. acompanhar a viabilização de infra-estrutura necessária à realização da II Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude;**
- VII. aprovar a metodologia e programação da II Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude;**
- VIII. produzir a avaliação da II Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude;**
- IX. providenciar a publicação do relatório final da II Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude;**
- X. deliberar sobre todas as questões referentes à II Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude que não estejam previstas neste regulamento.**

Art. 11 - A Comissão Organizadora será presidida pela Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para a Juventude e terá a seguinte composição, sendo representantes efetivos e suplentes:

I - Representantes do Poder Público:



- a) dois representantes da Coordenadoria de Políticas Públicas da Juventude;
- b) dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- c) dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) dois representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- e) dois representantes da Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo;
- f) dois representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- g) dois representantes da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;
- h) dois representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- i) dois representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- j) dois representantes do Corpo Docente do IFMG – Campus Avançado Itabirito.

II - 20 (vinte) representantes da sociedade civil, sendo um efetivo e um suplente indicados por sua respectiva entidade ou organização, as quais atenderam à convocação da Coordenadoria de Políticas Públicas da Juventude.

Art. 12 - A Comissão Organizadora será dividida nos seguintes grupos de trabalho para execução do processo da Conferência, tendo como competências:

- I. GT Regulamento: Elaborar o Regulamento que estabelece as regras da II Conferência;
- II. GT Programação e Cultura: Elaborar programação e atividades culturais da Conferência, e certificar da sua execução;
- III. GT Relatoria: Elaborar o Documento Base a partir dos relatórios das Pré-Conferências, elaborar relatórios dos Grupos de Trabalho, elaborar relatório final da Conferência;
- IV. GT Divulgação e Mobilização: Definir métodos de divulgação da Conferência, mobilizar o máximo possível quaisquer juventudes para participar da Conferência;
- V. GT Pré-Conferências e Credenciamento: Organizar cronograma de realização das Pré-Conferências, assim como tempo de duração, dinâmica de apresentação do Texto-Base e da Conferência, além de receber as inscrições dos delegados antes e no dia da Conferência.

Art. 13 - Fica constituído o Comitê Executivo da Comissão Organizadora, que contará com apoio de equipe técnica especificamente designada para a realização da Conferência e será composto por:

- I - Representantes do Poder Público:
 - a) um representante da Coordenadoria municipal de Políticas Públicas da Juventude;
 - b) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
 - c) um representante da Secretaria Municipal de Educação;
 - d) um representante da Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo;
 - e) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.



II – 03 (três) representantes da sociedade civil.

SEÇÃO I - DA ORGANIZAÇÃO DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS LIVRES

Art. 14 - São Pré-Conferências Livres da II Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude:

I - Conferências Presenciais realizadas nos âmbitos locais municipais ou de caráter temático que não estejam incluídas na programação municipal de Pré-Conferências;

Art. 15 - As Pré-Conferências Livres têm caráter mobilizador e propositivo, podem ser promovidas nos mais variados âmbitos da sociedade civil e do Poder Público, por pessoas, movimento sociais, entidades ou organizações, elegem delegados e podem contribuir com proposições na Conferência Municipal.

§ 1º - As comissões organizadoras das Pré-Conferências Livres devem se cadastrar previamente junto à Comissão Organizadora Municipal, esta por sua vez nomeará um representante do poder público e um da sociedade civil para acompanhar a realização da Pré-Conferência Livre.

§ 2º - As comissões organizadoras das Pré-Conferências Livres deverão enviar seus relatórios com o número e a diversidade de participantes com lista de presença, o(s) delegado(s) eleito(s), períodos de discussão, proposições e fotos das atividades diretamente para a Comissão Organizadora da Conferência Municipal.

§ 3º - As Pré-Conferências Livres serão realizadas dentro da Temática da II Conferência Municipal de Políticas Públicas da Juventude, previstas neste regulamento, considerando o Texto-Base, respeitando a especificidade de cada realidade.

§ 4º - As Pré-Conferências Livres poderão encaminhar até duas propostas para discussão na Conferência Municipal, que serão debatidas nos trabalhos de grupo.

SUBSEÇÃO I - DA VALIDAÇÃO DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS LIVRES

Art. 16 - As Pré-Conferências Livres serão válidas de acordo com os seguintes critérios:

- I. O cadastramento da Pré-Conferência Livre deve ser realizado informando: data, hora, local e abrangência ou tema com no mínimo três dias de antecedência;
- II. Credenciamento de no mínimo 20 participantes com lista de presença;
- III. Apresentação da II Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude;
- IV. Apresentação do Temário da Conferência e do texto base;
- V. Discussão e votação das propostas a serem encaminhadas;
- VI. Eleição de pelo menos 1 delegado e seu suplente;
- VII. Envio do relatório completo previsto no Art. 15º, §2º, até a data prevista no Art. 22 deste regulamento.



SEÇÃO II - DA ORGANIZAÇÃO DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

Art. 17 - São Pré-Conferências Municipais da II Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, as Pré-Conferências organizadas pela Comissão Organizadora, conforme as regras estabelecidas neste regulamento:

- I. duas no Centro Educacional Municipal de Itabirito, nos turnos da manhã e noite;
- II. duas na Escola Municipal Manoel Salvador de Oliveira, nos turnos da manhã e noite;
- III. duas na Escola Municipal Ana Amélia Queiroz, no turno da manhã;
- IV. duas na Escola Municipal José Ferreira Bastos, no turno da manhã;
- V. duas na Escola Estadual Engenheiro Queiroz Júnior, nos turnos da manhã, tarde e noite;
- VI. duas na Escola Estadual Intendente Câmara, nos turnos da manhã, tarde e noite;
- VII. duas na Escola Estadual Professor Tibúrcio, no turno da manhã;
- VIII. duas na Escola Estadual Henrique Michel, nos turnos da manhã e noite;
- IX. duas na Escola Estadual Raul Soares, no turno da manhã;
- X. uma no Instituto Federal de Minas Gerais – Campus Avançado Itabirito;
- XI. uma no SENAI Itabirito e CETESC;
- XII. uma da Rede Privada de Ensino;
- XIII. uma das Faculdades;
- XIV. uma do Poder Público de Itabirito;
- XV. uma dos Professores e Diretores das Escolas;
- XVI. uma das Associações Comunitárias dos Bairros;
- XVII. uma da Guarda Civil Municipal, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

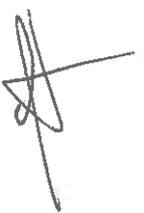
Art. 18 - As Pré-Conferências Municipais serão organizadas e coordenadas por um Grupo de Trabalho da Comissão Organizadora da II Conferência Municipal para este fim, e terão como objeto de discussão o texto-base da II Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, encaminhando propostas a serem discutidas nos grupos de trabalho.

Art. 19 - Após a realização da Pré-Conferência Municipal o Grupo de Trabalho deverá construir um relatório contendo o número e a diversidade de participantes com lista de presença, os delegados eleitos, os períodos de discussão e as proposições.

Art. 20 - Cada Pré-Conferência Municipal poderá encaminhar até duas propostas para discussão na Conferência Municipal.

CAPÍTULO V - DA METODOLOGIA DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS

Art. 21 - Na organização das etapas eletivas a comissão responsável em cada local pode levar em consideração as questões locais e a temática, encaminhando suas contribuições à Conferência Municipal.



SEÇÃO I - DOS RELATÓRIOS

Art. 22 - Os relatórios e contribuições aprovados nas Pré-Conferências Livres e nas Pré-Conferências Municipais deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora até o dia 08 de agosto de 2018.

Parágrafo Único - Os relatórios e contribuições das Pré-Conferências Livres e das Pré-Conferências Municipais deverão ser sistematizados e incorporados ao pré-relatório da Conferência, que será subsídio das discussões na Conferência Municipal.

Art. 23 - Os relatórios encaminhados após os prazos estabelecidos nos artigos anteriores não serão considerados na elaboração do Documento Base da Conferência Municipal.

SEÇÃO II - DO DOCUMENTO BASE

Art. 24 - O Documento Base da Conferência será composto por:

- I. Texto Base;
- II. Propostas advindas das Pré-Conferências Municipais e Livres.

Art. 25 - Para a elaboração do Documento Base da Conferência Municipal, a Comissão Organizadora receberá as propostas votadas e aprovadas por maioria simples dos participantes das Pré-Conferências.

Art. 26 - O Documento Base da Conferência Municipal consolidado será impresso e distribuído a cada delegado no momento do credenciamento da II Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude.

CAPÍTULO VI - DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NAS ETAPAS

Art. 27 - Todas as etapas eletivas da II Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude terão livre participação, devendo propiciar a presença ampla, democrática e da diversidade de todos os segmentos da sociedade itabiricense, em especial da juventude e suas organizações.

§ 1º - Nas etapas eletivas, poderão votar e ser votados participantes com idade a partir de 15 anos que estejam presentes no plenário observados os critérios presentes nesse regulamento.

§ 2º - Nas Pré-Conferências Municipais que ocorrerão nas instituições de ensino, serão observados os seguintes fatores:

- a) Os alunos do Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos terão direito à voz e voto, desde que possuam idade mínima de 15 anos.
- b) Os alunos do ensino fundamental, dos 8º e 9º anos, terão direito à voz, mas não a



voto, exceto nos casos dos que possuam mais de 15 anos, os quais terão direitos à voz e voto.

- c) Os alunos dos 8º e 9º anos, e do ensino médio, que tenham acima de 13 e abaixo de 15 anos, poderão ser indicados ou eleitos como observadores na Conferência Municipal.

SEÇÃO I - DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 28 - A II Conferência Municipal de Políticas Públicas da Juventude terá a participação de delegados e delegadas, convidados e convidadas, e observadores e observadoras.

Art. 29 - Tem direito à voz e voto os delegados e delegadas, tendo os convidados e observadores somente direito à voz.

Art. 30 - Todos os delegados presentes na II Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude deverão reconhecer a precedência das questões municipais e atuar sobre ela em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 31 - A II Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude terá a seguinte composição de delegados conforme ANEXO I deste regulamento, totalizando 150 delegados:

- I. delegados da sociedade civil eleitos nas Pré-Conferências Municipais, totalizando 70 (setenta);
- II. delegados eleitos nas Pré-Conferências Livres, sem número determinado;
- III. delegados representantes do Poder Público eleitos nas Pré-Conferências Municipais, totalizando 40 (quarenta);
- IV. delegados natos da Comissão Organizadora, sendo 20 (vinte) do Poder Público e 20 (vinte) da sociedade civil;

§ 1º - O credenciamento dos delegados citados no artigo anterior será feito durante o prazo de realização das Pré-Conferências, ou seja, entre o período de 10 de junho de 2018 a 08 de agosto de 2018.

§ 2º - Será prioridade garantir a eleição dos delegados nas etapas eletivas com a presença de 25% de mulheres negras, 25% de mulheres de outras etnias, sendo destas 10% mulheres Lésbicas/Bissexuais/Travestis e Transexuais; 25% de homens negros, 25% de homens de outras etnias, sendo destes 10% de homens Gays/Bissexuais/Travestis e Transexuais. Deste total, 50% deverão estar na faixa etária entre 15 e 29 anos;

§ 3º - Para a eleição de cada delegado à Conferência Municipal através das etapas eletivas, será respeitada a proporção segundo o ANEXO II deste regulamento, no caso das pré-conferências municipais, e nas Pré-Conferências livres, cada 20 (vinte) participantes, elegem 01 (um) delegado.

§ 4º - Os vereadores da Câmara Municipal de Itabirito são delegados natos da Conferência Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

COORDENADOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE
ASSESSORIA DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO POPULAR E CIDADANIA
GABINETE DE GOVERNO MUNICIPAL

Parágrafo Único - Os suplentes substituirão os delegados na sua ausência, obedecendo a critério de maior número de votos na listagem apresentada à Comissão Organizadora.

Art. 32 - As inscrições dos delegados e lista de suplentes, eleitos pelas Pré-Conferências Eletivas, deverão ser feitas pelas comissões organizadoras das Pré-Conferências Livres, e pelo Grupo de Trabalho das Pré-Conferências Municipais junto à Comissão Organizadora Municipal.

Art. 33 - Os convidados serão escolhidos pela Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas de Juventude.

Art. 34 - Serão observadores na II Conferência Municipal os interessados em acompanhar o processo de discussão e suas resoluções.

§ 1º - Para poderem participar da II Conferência Municipal os observadores deverão se inscrever até 05 de agosto de 2018 junto à Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas de Juventude, ou através do email: direitoshumanos.itabirito@pmi.mg.gov.br, ou através da Ficha de Inscrição disponível no link: <https://goo.gl/forms/Q8wcFa9TiWsl1i5W2>.

§ 2º - A Comissão Organizadora poderá estabelecer critérios para aceitação de inscrições dos observadores observando a lotação do espaço.

§ 3º - A Prefeitura Municipal de Itabirito, através da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas de Juventude não arcará com nenhuma despesa, nem se responsabilizará por qualquer custo relativo aos observadores.

Art. 35 - Os participantes com deficiências deverão registrar, no momento de sua inscrição, o tipo de sua deficiência ou necessidade, com o objetivo de serem providenciadas as condições necessárias à sua participação.

CAPÍTULO VI - DO CREDENCIAMENTO

Art. 36 - O credenciamento de delegados na II Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude deverá ser feito na Chancelaria da II Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude.

§ 1º - Qualquer substituição de delegados inscritos deverá ocorrer até 07 (sete) dias antes do início da Conferência por meio de ofício assinado conjuntamente pelo delegado desistente e pelo coordenador da comissão organizadora ou Grupo de Trabalho, entregue à Comissão Organizadora da Conferência.

§ 2º - A substituição fora do prazo determinado no parágrafo anterior seguirá o mesmo procedimento, estando sujeita à autorização da Comissão Organizadora.

§ 3º - Não haverá substituição de delegados por suplentes após o início do período



**PREFEITURA DE
ITABIRITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

**COORDENADOR DE POLITICAS PUBLICAS DA JUVENTUDE
ASSESSORIA DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO POPULAR E CIDADANIA
GABINETE DE GOVERNO MUNICIPAL**

estabelecido para o credenciamento.

CAPÍTULO VII - DA METODOLOGIA DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 37 - Os grupos de trabalho discutirão seus respectivos temas e as propostas recebidas das pré-conferências, devendo enviar entre três a cinco propostas para a plenária final.

Parágrafo Único – Em caso de haverem mais de cinco propostas num determinado grupo de trabalho, deverá ser feita a votação e as cinco mais votadas serão levadas a Plenária final.

Art. 38 - Os delegados poderão, no ato de seu credenciamento, indicar o grupo ao qual desejam participar, estando sujeitos à alteração da Comissão Organizadora Municipal, que observará a melhor distribuição de delegados nos grupos.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 - O nível de agrupamento entre as localidades para a realização de uma Pré-Conferência ficará a cargo das comissões organizadoras no caso das Pré-Conferências Livres e a cargo do Grupo de Trabalho no caso das Pré-Conferências Municipais, sob a supervisão da Comissão Organizadora.

Art. 40 - A convocação das Pré-Conferências deverá explicitar, inclusive nos seus materiais de divulgação e publicações, sua condição de etapa integrante da II Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude.

Art. 41 - Os casos omissos neste Regulamento ou conflitantes serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 42 – Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itabirito, 28 de junho de 2018.

Leandro Dias de Oliveira
COORDENADOR DE POLITICAS PUBLICAS DA JUVENTUDE
ASSESSORIA DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO POPULAR E CIDADANIA
GABINETE DE GOVERNO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

COORDENADOR DE POLITICAS PUBLICAS DA JUVENTUDE
ASSESSORIA DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO POPULAR E CIDADANIA
GABINETE DE GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I - COMPOSIÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Sociedade Civil	60%	Eleitos nas Pré Conferências Municipais	70	90	150
		Natos da Comissão Organizadora	20		
Poder Público	40%	Eleitos nas Pré Conferências Municipais	40	60	
		Natos da Comissão Organizadora	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

COORDENADOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE
ASSESSORIA DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO POPULAR E CIDADANIA
GABINETE DE GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO II (PRÉ-CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS) RELAÇÃO DE PARTICIPANTES X DELEGADOS

Pré Conferências Municipais (Instituições de Ensino)			
	Nº de alunos para cada delegado	90	Nº de Delegados
			Nº de Participantes
Sociedade Civil	Centro Educacional Municipal de Itabirito	399	4
	E. E. Doutor Raul Soares	143	2
	E. E. Engenheiro Queiroz Júnior	1240	13
	E. E. Henrique Michel	168	2
	E. E. Intendente Câmara	829	9
	E. E. Professor Tibúrcio	136	2
	E. M. Ana Amélia Queiroz	157	2
	E. M. José Ferreira Bastos	259	3
	E. M. Manoel Salvador de Oliveira	246	3
	IFMG	200	2
	SENAI	100	1
	CETESC	200	2
	Rede Privada de Ensino	250	3
	Universitários	410	5
	SUBTOTAL		4737
Pré Conferências Municipais (Diversas)			
	Nº de participantes para cada delegado		Nº de Delegados
			Nº de Participantes
Poder Público	Associações Comunitárias		8
	Entidades e Organizações		10
	Professores/Diretores		16
	Servidores Públicos Municipais		16
	Guarda Municipal, Bombeiros e Polícia Militar		8
SUBTOTAL			58
TOTAL			110